



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 09.145.368/0001-12

LEI Nº 506, DE 11 DE MARÇO DE 2022

AMPLIA O PERÍMETRO URBANO E DENOMINA BAIRRO NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, do Estado de Paraíba, no uso das atribuições que lhe são facultadas pelo Artigo 31, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ampliado o Perímetro Urbano do Município de Água Branca/PB, passando a fazer parte integrante da área urbana da cidade, 402.000m² (quatrocentos e dois mil metros quadrados), encravados em parte no “Sítio do Padre” e “Sítio Papagaio”, ambos do Município de Água Branca/PB, de propriedade a quem de direito.

Art. 2º. Fica denominado de “Bairro Padre Aristides” a área constante no Artigo 1º retro, sem ruas a especificar.

Art. 3º. O Memorial Descritivo e Levantamento Planialtimétrico Cadastral em anexo, com localização de área e coordenadas geográficas são partes integrantes desta Lei.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Branca/PB, 11 de março de 2022.

EVERTON FIRMINO BATISTA

- Prefeito Constitucional -



Jornal Oficial

Município de Água Branca - Estado da Paraíba

Instituído pela Lei Municipal N.º 271/2006 de 10 de abril de 2006
Atos dos Poderes Executivo e Legislativo

ÁGUA BRANCA – PB, SEXTA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2022.

LEIS

LEI N.º 506, DE 11 DE MARÇO DE 2022

AMPLIA O PERÍMETRO URBANO E DENOMINA BAIRRO NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, do Estado de Paraíba, no uso das atribuições que lhe são facultadas pelo Artigo 31, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica ampliado o Perímetro Urbano do Município de Água Branca/PB, passando a fazer parte integrante da área urbana da cidade, 402.000m² (quatrocentos e dois mil metros quadrados), encravados em parte no "Sítio do Padre" e "Sítio Papagaio", ambos do Município de Água Branca/PB, de propriedade a quem de direito.

Art. 2.º Fica denominado de "Bairro Padre Aristides" a área constante no Artigo retro, sem ruas a especificar.

Art. 3.º O Memorial Descritivo e Levantamento Planialtimétrico Cadastral em anexo, com localização de área e coordenadas geográficas são partes integrantes desta Lei.

Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Branca/PB, 11 de março de 2022.

Everton Firmino Batista
EVERTON FIRMINO BATISTA – PREFEITO

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto Localização de área rural que será incorporada à Zona Urbana, consubstanciada em 40,2ha (quarenta vírgula dois hectares), encravado em parte no "Sítio do Padre" e "Sítio Papagaio", ambos do Município de Água Branca/PB.

Endereço Sítio do Padre e Sítio Papagaio, Zona Rural, Município de Água Branca/PB, CEP: 58.748-000.

Proprietário(a)(s) Cleonácio Alves da Silva, José Nicolau e João Correia irmãos.

Responsável Técnico Igor Jackle Firmino Silva - CREA: 10804012018/PB

Autor do Projeto Município de Água Branca/PB

OBJETIVO

O presente memorial tem por objetivo incorporar Zona Rural à Zona Urbana.

ÁREA E LOCALIZAÇÃO

A área identificada consubstancia-se em 40,2ha (quarenta vírgula dois hectares), encravado em parte no "Sítio do Padre" e "Sítio Papagaio", ambos do Município de Água Branca/PB, de propriedade de Cleonácio Alves da Silva, José Nicolau e João Correia e irmãos.

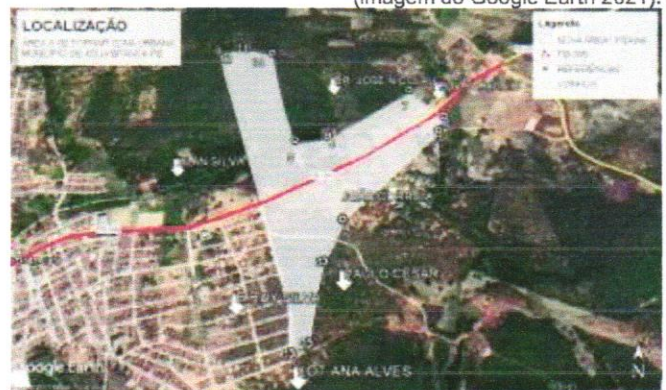
A referida área já se encontra tangente à ruas e imóveis residenciais de fato, podendo ser alvo de inserção em Zona Urbana, e se encontra sem óbices aparentes à realização do Projeto, conforme levantamento planialtimétrico abaixo:

As coordenadas geográficas do terreno são:

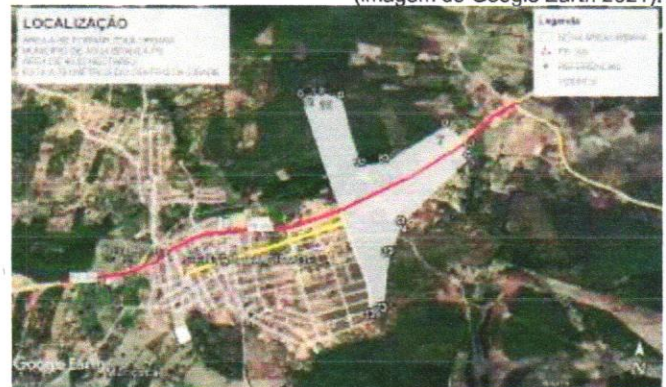
Ponto 1:	Latitude - 7°31'0.74"S	/	Longitude - 37°37'56.06"O
Ponto 2:	Latitude - 7°30'59.64"S	/	Longitude - 37°37'54.35"O
Ponto 3:	Latitude - 7°30'50.32"S	/	Longitude - 37°37'53.45"O
Ponto 4:	Latitude - 7°30'44.71"S	/	Longitude - 37°37'51.67"O
Ponto 5:	Latitude - 7°30'30.75"S	/	Longitude - 37°37'40.02"O
Ponto 6:	Latitude - 7°30'28.32"S	/	Longitude - 37°37'39.26"O
Ponto 7:	Latitude - 7°30'24.35"S	/	Longitude - 37°37'43.79"O
Ponto 8:	Latitude - 7°30'32.50"S	/	Longitude - 37°37'54.24"O
Ponto 9:	Latitude - 7°30'33.45"S	/	Longitude - 37°37'58.33"O
Ponto 10:	Latitude - 7°30'20.49"S	/	Longitude - 37°38'2.63"O
Ponto 11:	Latitude - 7°30'19.79"S	/	Longitude - 37°38'6.19"O
Ponto 12:	Latitude - 7°30'20.89"S	/	Longitude - 37°38'9.94"O

Segue mapas de localização:

(imagem do Google Earth 2021).



(imagem do Google Earth 2021).



Água Branca – PB, em 13/12/2021.

Igor Jackle Firmino Silva
Igor Jackle Firmino Silva
Eng. Civil - CREA: 10804012018/PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB

Administração:

Everton Firmino Batista – Prefeito Constitucional

José Beroaldo Gomes de Andrade – Vice-Prefeito

JORNAL OFICIAL

Responsável

Assessoria de Imprensa